



Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

continuação

**8. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A COMPENSAR****Composição:**

	2008		2007	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
ICMS (b) .....	42.884	58.178	28.259	51.243
(-) Ajuste a valor presente				
Lei nº. 11.638/2007 .....	(8.391)	(6.436)	-	-
<b>ICMS - ajustado líquido .....</b>	<b>34.493</b>	<b>51.742</b>	<b>28.259</b>	<b>51.243</b>
Imposto de Renda (a) .....	4.510	36.700	4.886	33.874
Contribuição Social (a) .....	975	8.777	902	8.115
Outros .....	233	-	390	-
<b>Total .....</b>	<b>40.211</b>	<b>97.219</b>	<b>34.437</b>	<b>93.232</b>

(a) Saldo negativo de Imposto de Renda e Contribuição Social apurado na Declaração de Ajuste Anual, de Anos - Calendários anteriores, decorrentes de estimativas parceladas, que será utilizado à medida que forem sendo pagas as prestações do PAEX (vide nota 18), e desde que o montante já pago exceda o valor do imposto ou da contribuição determinados com base no Resultado apurado em 31 de dezembro dos respectivos anos.

(b) ICMS a compensar apurado na aquisição de bens do ativo imobilizado serão recuperados em até 48 meses. A Companhia procedeu o cálculo do AVP - Ajustes a Valor Presente utilizando a taxa de 12,81% a.a, que representa o custo médio ponderado de capital do setor.

**9. REDUÇÃO DE RECEITA - BAIXA RENDA**

Subvenção à Baixa Renda - Tarifa Social: O Governo Federal, através da Lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, determinou a aplicação da tarifa social de baixa renda, o que causou uma redução na receita operacional da Companhia, compensado através do Decreto Presidencial nº. 4.538, de 23 de dezembro de 2002, em que foram definidas as fontes para concessão e subvenção econômica com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse residencial baixa renda, com consumo mensal inferior a 80 Kwh ou com consumo entre 80 e 220 Kwh, neste último caso desde que atendam alguns critérios conforme estabelecido no artigo 5º. da Lei nº. 10.604, de 17 de dezembro de 2002.

Segue, abaixo, a movimentação no exercício:

**Baixa Renda**

<b>Saldo em 31 de dezembro de 2007 .....</b>	<b>27.066</b>
Valor provisionado .....	38.438
Valor recebido .....	(54.004)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2008 .....</b>	<b>11.500</b>

**10. ATIVOS E PASSIVOS REGULATÓRIOS****10.1. Conta de Compensação de Variação de Custos da "Parcela A" - CVA**

Conforme disposições contidas na Medida Provisória nº. 14, de 21 de dezembro de 2001, convertida na Lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, Portarias Interministeriais nº. 296, de 25 de outubro de 2001, e nº. 25, de 24 de janeiro de 2002 e nº. 116 de 4 de abril de 2003, e resoluções complementares da ANEEL, a Companhia registrou como despesas antecipadas a variação dos valores de itens denominados de "Parcela A" (custos não gerenciáveis) que serão recuperados através de aumentos tarifários futuros.

Descrição de Ativos e Passivos Regulatórios	Saldos	
	2008	2007
Contas de compensação variação de custos da Parc. A-CVA:		
CVA2001 - Período de 1/1/2001 a 25/10/2001 .....	(5.232)	(5.232)
CVA2006 - Período de 7/8/2005 a 6/8/2006 .....	-	(2.789)
CVA2007 - Período de 7/8/2006 a 6/8/2007 .....	(707)	(17.150)
CVA2008 - Período de 7/8/2007 a 6/8/2008 .....	48.656	(2.134)
CVA2008 - Período de 7/8/2008 a 6/8/2009 .....	21.107	-
<b>Subtotal .....</b>	<b>63.824</b>	<b>(27.305)</b>
Majoração das Alíquotas de PIS/COFINS .....	-	6.728
<b>Total de Ativos e Passivos Regulatórios .....</b>	<b>63.824</b>	<b>(20.577)</b>

Em 7 de agosto de 2008, entrou em vigor o novo reajuste tarifário que teve sua aplicação prevista na Resolução ANEEL nº. 685 de 5 de agosto de 2008, que reajustou as tarifas de fornecimento de energia elétrica da CELPA em média 17,24%, sendo 11,58% relativos ao reposicionamento tarifário e 5,67% relativos aos componentes financeiros externos à revisão tarifária periódica. Conforme Nota Técnica ANEEL nº. 220 de 24 de agosto de 2008, a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA iniciou a compensação dos valores reconhecidos na CVA no período entre agosto de 2007 a julho de 2008, denominada "CVA 2008".

Os valores que estão sendo compensados por meio da "CVA em processamento", impactam em um aumento de 1,97%, enquanto a "CVA" ano anterior - saldo a compensar apresentou uma redução de -0,04%, que serão percebidos na tarifa de fornecimento de energia elétrica no período de 7 de agosto de 2008 a 6 de agosto de 2009.

O quadro a seguir demonstra a movimentação dos Ativos e Passivos Regulatórios no exercício de 2008:

Descrição	Saldo em 2007	Adições	Baixas	Atualiz.	Amortiz.	Transf.	Saldo em 2008
<b>ATIVO</b>							
Conta de Consumo Combustível - CCC .....	4.246	11.700	(4.371)	696	(737)	-	11.534
Transporte Energia Elétrica Rede Básica .....	143	1.047	(287)	61	-	-	964
Encargo de Serviço de Sistemas - ESS .....	-	24.695	-	1.216	(5.648)	-	20.263
Conta de Desenv. Energético - CDE .....	740	149	-	41	(628)	-	302
Programa de Incent. Fontes Alt. - Proinfa .....	1.868	1.970	-	224	(2.426)	-	1.636
Custo de Aquisição de Energia .....	831	33.684	(5.283)	909	(3.678)	-	26.463
Majoração das alíquotas de PIS e COFINS .....	6.728	(6.093)	-	25	(660)	-	-
Diferimento de Repos.Tarifária - Rede Básica .....	-	22.186	-	-	(8.827)	-	13.359
<b>Total no Ativo .....</b>	<b>14.556</b>	<b>89.338</b>	<b>(9.941)</b>	<b>3.172</b>	<b>(22.604)</b>	<b>-</b>	<b>74.521</b>
Parcelas classif. no Circulante .....	2.930	16.094	-	1.273	(22.604)	31.501	29.194
Parcelas classif. no Real. Longo Prazo .....	11.626	73.244	(9.941)	1.899	-	(31.501)	45.327
<b>PASSIVO</b>							
Conta de Consumo Combustível - CCC .....	(12.391)	(1.303)	4.371	(507)	9.583	-	(247)
Transporte Energia Elétrica Rede Básica .....	(5.435)	(864)	287	(209)	5.713	-	(508)
Custo de Aquisição de Energia .....	(11.279)	(2.846)	5.283	(324)	4.680	-	(4.486)
Diferimento de Repos.Tarifária - Rede Básica .....	(795)	-	-	62	510	-	(223)
Reserva Global de Reversão - RGR .....	(5.233)	-	-	-	-	-	(5.233)
<b>Total no Passivo .....</b>	<b>(35.133)</b>	<b>(5.013)</b>	<b>9.941</b>	<b>(978)</b>	<b>20.486</b>	<b>-</b>	<b>(10.697)</b>
Parcelas classif. no Circulante .....	(25.768)	(27)	-	(492)	20.486	(688)	(6.489)
Parcelas classif. no Exigível Longo Prazo .....	(9.365)	(4.986)	9.941	(486)	-	688	(4.208)

A Companhia registrou no ativo não circulante valor estimado da variação do custo de sobrecontratação de energia elétrica, no montante de R\$ 20.012, a ser repassado na tarifa do consumidor final, em atendimento ao artigo 38 do decreto nº. 5.168, de 30 de julho de 2004. O referido valor será apreciado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL durante o próximo Reajuste Tarifário Anual, em agosto de 2009. Os efeitos decorrentes do reajuste tarifário definitivo, se houver, serão refletido na posição patrimonial e financeira da Companhia em períodos subseqüente.

A atualização monetária dos valores registrados nestas contas vem sendo apurada com base na taxa de juros Selic/Bacen.

**b) PIS e COFINS**

Por meio do Memorando nº. 420/2007-SFF/ANEEL, de 23 de julho de 2007, a SFF levando em considerações a evolução das análises conceituais que envolvem a forma "não cumulativa" de apuração das contribuições relativas ao PIS/COFINS (receita e créditos), que culminaram na elaboração da Nota Técnica nº. 554/2006-SFF/ANEEL, de 5 de dezembro de 2006, foram recalculados os impactos relativos ao período integral da apuração, ou seja de dezembro de 2002 a julho/2005. Os impactos financeiros foram definitivamente ajustados e apurados conforme Memorando nº. 420/2007-SFF/ANEEL, de 23 de julho de 2007 da ANEEL definiu e divulgou através do reajuste tarifário com vigência entre 7 de agosto de 2007 a 06 de agosto de 2008. A CELPA neste período recuperou valores diferidos com PIS e COFINS, por meio de um adicional tarifário de 0,08887%, concedido pela ANEEL conforme Resolução Homologatória

nº. 527 de 06 de agosto de 2007, encerrando o ciclo. Este procedimento está embasado na Nota Técnica ANEEL nº. 234/2007-SRE/ANEEL de 01 de agosto de 2007, PROCESSO 48500.004293/2006-12.

**c) Acordo Geral do Setor Elétrico**

O Governo Federal, através da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica - CGCEE, e as concessionárias distribuidoras e geradoras de energia elétrica celebraram, em dezembro de 2001, o Acordo Geral do Setor Elétrico, definindo os critérios para a recomposição das receitas e perdas extraordinárias relativas ao período de vigência do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, que se dará através de adicional tarifário nas contas de fornecimento de energia, sendo 2,9% nas contas faturadas aos consumidores da classe residencial (exceto subclasse baixa renda), iluminação pública e rural, e de 7,9% para as demais classes de consumidores.

A ANEEL, através do Ofício Circular nº. 2.212, de 20 de dezembro de 2005; e 074, de 23 de janeiro de 2006, estabeleceu os seguintes procedimentos para o cálculo da remuneração:

- Para o item Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE, a incidência da remuneração deverá ser: (i) sobre o montante financiado, que corresponde a 90% dos valores homologados pela ANEEL, taxa SELIC (BNDES), acrescida de juros de 1% a.a., proporcionalmente aos desembolsos recebidos; e (ii) sobre os 10% não financiados, taxa Selic (BACEN);
- Para o item Energia Livre, para o caso em que a Geradora obtenha o financiamento junto ao BNDES, calcular a remuneração pela taxa SELIC (BNDES), acrescida de juros de 1% a.a.,